PROJETO DE LEI Nº 15, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023, NO VALOR DE R$ 3.180,17 E AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE AO CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica aberto no orçamento-programa de 2023, junto a Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, nos termos do inciso I, art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais) para criação da seguinte dotação orçamentária.

02 - PODER EXECUTIVO	
02.10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	
3.3.50.43.01-01 – Subvenção Social - 08.244.0037-2.033	R$ 3.210,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO.....	**R$ 3.210,00**

Art. 2° - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, disposto no inciso II do § 1°, c.c. § 3° do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Art. 3° - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro.



Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 2023, a seguinte subvenção/contribuição/auxilio, custeada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, através de saldo de rendimentos do repasse de Emenda Parlamentar, no valor de R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais)

Art. 5º - Fica autorizado a repassar o respectivo valor previsto nesta Lei, em parcela única, mediante transferência diretamente em conta corrente específica da referida entidade beneficiada.

§ 1 º - O termo de fomento/colaboração/convênio a ser firmado deverá constar a destinação dos valores e objeto a ser aplicado, de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado.

Art. 6º - Para fins da Prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverá a entidade abrir uma conta bancária em especifico apenas para as movimentações deste repasse.

Art. 7º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho dos créditos abertos por esta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 02 de março de 2023; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"
02-Mar-2023-14:23-000083-1/2

JUSTIFICATIVA

Solicito de Vossa Excelência e Nobres Edis, a deliberação favorável do presente projeto para repasse financeiro a título de subvenção social para custeio do Centro Assistencial Benedita Fernandes, no caso em especial para desenvolvimento de Projeto destinado a Aquisição de Equipamento, voltados para melhorar a estrutura da entidade como também o desenvolvimento dos diversos projetos em execução.

Ainda, ressalta-se a importância da instituição beneficiada pelo presente projeto de Lei, para custeio das atividades de aquisição de equipamentos, pois eles atuam com um total de 130 crianças, fornecendo uma gama variada, portanto, é de urgência e necessária aprovação por parte destes Nobres Edis a aprovação do presente projeto.

Esclareço que o recurso financeiro é oriundo de rendimentos financeiros do repasse de Emenda Parlamentar.

Contamos com a deliberação favorável e em caráter de urgência, para efetuar o respectivo repasse.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"
02-Mar-2023-14:24-000084-1/2